



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4675/2016**

**Edital nº 2464/2016**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA ARGENTA E SILVA TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 11.497.228/0001-55, com sede na Rua Tio Lauterio nº117, Bairro São Francisco, São Sepe-RS, CEP nº 97340-000, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda, Décima Nona e Décima Segunda do Contrato Original, que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – Linha 10.

Sendo aumentado 04 km por dia, de estrada não pavimentada para transportar dois alunos da Escola E.M.E.F. Padre Fidêncio. O referido roteiro ficará com 38 Km de estrada não pavimentada e 63 Km de estrada pavimentada, totalizando assim 101 Km por dia.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 526,48 (Quinhentos e vinte e seis Reais e quarenta e oito centavos), por viagem, com seus efeitos retroativos a 09/11/2021, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias:  
2.133.3.3.90.39.803.20; 2.133.3.3.90.39.5073.31;  
2.133.3.3.90.39.804.1023; 2.133.3.3.90.39.805.1024 e  
2.133.3.3.90.39.806.1026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 16 de novembro de 2021.

  
Empresa Argenta e Silva Transportes Ltda-ME  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

## SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

MEMORANDO N°

|              |       |      |            |
|--------------|-------|------|------------|
| SECRETARIA : | SEDUC | DATA | 11/11/2021 |
|--------------|-------|------|------------|

|                           |                                  |
|---------------------------|----------------------------------|
| NOME DA PESSOA OU EMPRESA | Argenta e Silva Transportes Ltda |
|---------------------------|----------------------------------|

Linha 06 – EDITAL 2464/2016

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| NÚMERO DO CONTRATO | 4675/2016 |
|--------------------|-----------|

|                          |    |
|--------------------------|----|
| NÚMERO DO TERMO ADITIVO: | 10 |
|--------------------------|----|

DESCRIÇÃO DO QUE VAI SER ADITIVADO:

Aumentar em 04 km por dia, de estrada não pavimentada para transportar dois alunos da escola E.M.E.F. Padre Fidencio. O referido roteiro ficará com 63 km de estrada pavimentada e 38 km de estrada não pavimentada com total de 101 km por dia, com o valor de R\$ 526,48 por viagem, a partir do dia 09/11/2021

JUSTIFICATIVA :

Entrada de dois aluno da localidade do Ricão da Salete

PROJ. ATIV:

ELEM DE DESP

RED

REC

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:

) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA

OUTRAS INFORMAÇÕES :